

PREFEITURA

MUNICIPAL

TAQUARITINGA

Lei n. 1.185, de 18 de maio de 1971.

CONCEDE 60 DIAS DE PRAZO PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS e
das outras providências.

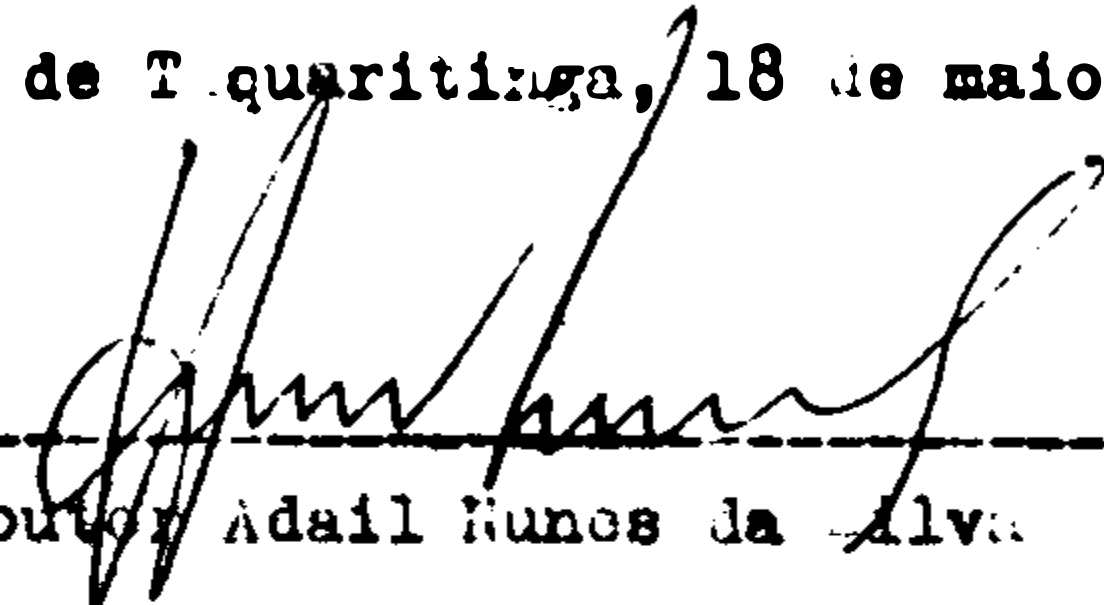
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari-
tinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei

Artigo 1º- Fica concedido o prazo de 60(sessenta) dias
para a construção de muros, em ruas desta cidade.

Artigo 2º- Após o vencimento deste prazo, a Prefeitura
Municipal fará os respectivos serviços, cobrando o custo e mais 100%(
cem por cento) de administração.

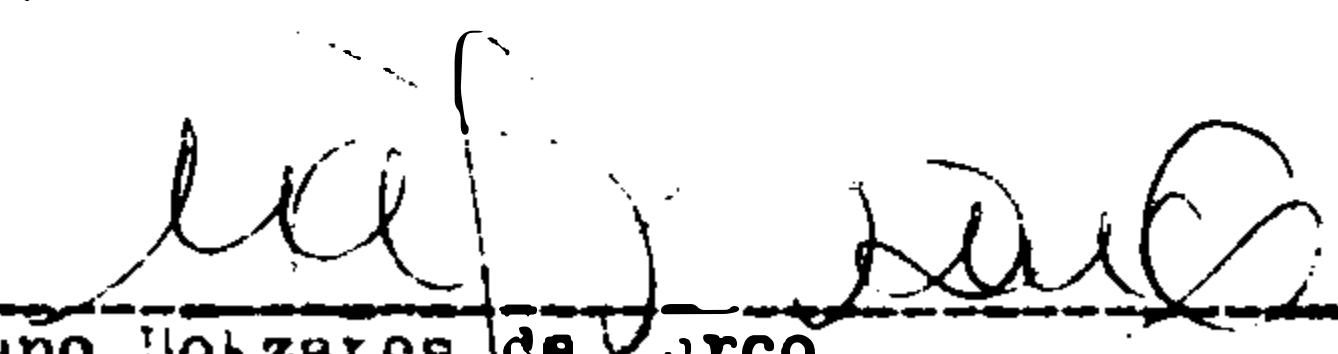
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de maio de 1971.


Doutor Adail Nunes da Silva

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de maio 1971


Uliano Bozaries de Marco

- secretário da P.M. -